



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029/2024**

**INTERESSADO:** Departamento de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23, 2.706/17 em sua redação atual.

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de internação de longa permanência, para atender decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir das 09:00 horas do dia 20/02/2024 até às 09:00 horas do dia 06/03/2024.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09:01 horas do dia 06/03/2024.

**INÍCIO DA DISPUTA:** Às 13:30 horas do dia 06/03/2024.

**LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>.

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** FS000015/24

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Administração / Licitação da Prefeitura, situado à Rua Victor Meireles, nº 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (19) 3582-9008, ou através do e-mail [dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br).



## ÍNDICE

|                                                                                                 |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....                                                      | 03 |
| 2. OBJETO .....                                                                                 | 03 |
| 3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO .....                                                | 03 |
| 4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL .....                                                           | 03 |
| 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....                                                | 03 |
| 6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO .....                                                  | 04 |
| 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....                                                            | 04 |
| 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL.....                                                        | 05 |
| 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO ..... | 05 |
| 10. PROPOSTA ELETRÔNICA .....                                                                   | 06 |
| 11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO .....                                                           | 07 |
| 12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                               | 12 |
| 13. FORMULAÇÃO DOS LANCES .....                                                                 | 13 |
| 14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.....                                           | 14 |
| 15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....                                                                | 14 |
| 16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS .....                        | 15 |
| 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....                                                                | 16 |
| 18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS .....                                            | 16 |
| 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                                             | 17 |
| 20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....                                                | 17 |
| 21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                             | 18 |
| 22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA .....                                                          | 19 |
| 23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.....                                              | 19 |
| 24. PAGAMENTO .....                                                                             | 19 |
| 25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                   | 19 |
| 26. DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                                    | 20 |

## **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

|                                                                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....                                                                            | 22 |
| ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                                                  | 25 |
| ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO .....                                                                                 | 30 |
| ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO .....                                                            | 42 |
| ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO .....                                                                                 | 45 |
| ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ..... | 46 |
| ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO ESTADUAL .....                                                         | 47 |
| ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO .....                                                 | 48 |
| ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....                                        | 49 |
| ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS .....                                   | 50 |
| ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS .....                                                       | 51 |
| ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                                         | 52 |
| ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL .....                                   | 53 |
| ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO.....                                                     | 54 |
| ANEXO XV - DECRETO Nº 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017 - CAILC.....                                                     | 55 |
| ANEXO XVI - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC .....                                                                   | 57 |



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global, na forma abaixo:

### **1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 033/2024, e de acordo com as atribuições que constam no artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.313/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

### **2 - OBJETO**

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de internação de longa permanência, para atender decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547, bem como especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

### **3 - ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO**

**3.1.** As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recursos Próprios previamente empenhados neste exercício, sob os nºs. 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.39 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Outros Serv. Terce. P. Jurídica FR: 01 C.A: 300.000;

**3.2.** O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, correspondente a **R\$ 90.450,00 (Noventa mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

### **4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônico do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

**4.2.** O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: <https://bllcompras.com> e [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**5.1.** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.



- 5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: <https://bllcompras.com> e [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br).
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**), até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.
- 7.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.4.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.
- 7.4.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

## **8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL**

- 8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.
- 8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.
- 8.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.2.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

**9.4.** A critério da LICITANTE, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.5.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.6.** Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

**9.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 16.3.

## **10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** A **PROPOSTA ELETRÔNICA**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II do edital – Termo de Referência, deverá conter:

**10.1.1. Valor Mensal e Valor Global (anual);**

**10.1.2. Descrição detalhada** do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

**10.2.** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

**10.3.** A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

**10.3.1.** Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;

**10.3.2.** O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;

**10.3.3.** Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;

**10.3.4.** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.3.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;



**10.4.** Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.14” ao “11.18”, em conformidade com o solicitado no edital.

**11.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**11.2.1.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.7;

**11.2.2.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.2.3.** a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.5”.

**11.2.4.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**11.3.** A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

**11.4.** Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.14”, “11.15.1” e “11.15.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

**11.5.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

**11.6.** Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.

**11.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

**11.7.1.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.7.2.1.** O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei



nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.8.** As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**11.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**11.9.** As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**11.10.** No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.11.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

#### **11.14 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**11.14.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.14.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.14.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**11.14.4.** Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.14.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.14.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**11.14.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.14.8.** As empresas em Consórcio, além da documentação acima, deverão apresentar:

**11.14.8.1.** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

**11.14.8.2.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**11.14.8.3.** Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

#### **11.15 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

**11.15.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**11.15.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.15.3.** Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**11.15.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**11.15.3.2.** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**11.15.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**11.15.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



**11.15.6.** Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VI;

**11.15.7.** Os documentos referidos no item 11.15 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **11.16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**11.16.1.** A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto do credenciamento, mediante a apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposições pertinentes na Lei n.º 14.133/2021.

**11.16.1.1.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

**11.16.1.2. No caso de consórcio,** os atestados poderão ser comprovados por apenas uma das empresas, ou pelo somatório de cada empresa consorciada;

**11.16.2.** Alvará Sanitário.

**11.16.3.** Certificado do auto de vistoria do corpo de bombeiros.

**11.16.4.** Cópia(s) de contrato(s), atestados(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a empresa licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, interruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado. (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

#### **11.17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**11.17.1.** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (exigência do TAC - MPT nº35/2014);

**11.17.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (exigência do TAC - MPT nº35/2014);

**11.17.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**11.17.3.** Balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**. (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

**11.17.3.1.** Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis serão aceitos, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial;
- publicação em jornal;



- cópia reprográfica ou similar registrada e autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento diário;
- os Balanços e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.

**11.17.3.2.** Nos termos do item “2.1.4” da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, os Balanços e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.”

**11.17.3.4.** A demonstração da boa situação financeira do licitante será avaliada por meio da apuração dos índices contábeis (que deverão ser apresentados pela licitante), de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.17.4.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. (Exigência do TAC - MPT nº 35/2014).

**11.17.5.** Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional, o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal, sendo dispensadas, neste caso, das comprovações solicitadas no item 11.17.3.

#### **11.18 – DECLARAÇÕES:**

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

**11.18.1.** Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo VII;

**11.18.2.** Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VIII;



**11.18.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo IX;

**11.18.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo X;

**11.18.5.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do Anexo XI.

**11.18.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo do Anexo XII;

**11.18.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo do Anexo XIII.

**11.18.8. Para o caso de empresas em consórcio:** Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, conforme modelo do Anexo XIV.

**11.19.** Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Rua Victor Meirelles, nº 89, centro, Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP: 13.670-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem via “chat” pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.19.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**11.19.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**12.2.** Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**12.3.** A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.



- 12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 12.7. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital, conforme inciso V do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.313/23.
- 12.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
  - f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
  - g) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 10 do edital.
- 12.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

### 13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 13.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)** para o **item 01**; que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.



#### **14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO**

- 14.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações.
- 14.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 14.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.
- 14.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 14.7.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.8.** No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.9.** Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

#### **15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 15.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 15.1.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 15.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.3.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 15.4.** Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 15.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios



de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **16 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA**

**16.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**16.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**16.1.2.** Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**16.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

**16.2.** Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

**16.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação através do sistema.

**16.4.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.9 letra “d” deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

**16.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.



**16.6.** Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

**16.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**16.8.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

**17.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**17.3.** O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS**

**18.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.7.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro da suas razões.

**18.2.** As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.3.** As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 18.2.

**18.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.6.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.



## **19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

**19.2.** A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação, conforme Decreto Municipal nº 3.313/2023.

## **20 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1.** Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**20.3.** Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 20.1, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 20.9.9.

**20.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**20.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**20.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**20.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**20.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

**20.8.** A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.6.1.

**20.9.** Para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

**20.9.1.** Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

**20.9.2.** Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

**20.9.3.** Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

**20.9.4.** Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na



empresa, CPF e e-mail institucional.

**20.9.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

**20.9.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**20.9.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**20.9.8. Somente no caso de empresas em consórcio:** promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

**Nota 1:** Os documentos solicitados no item “20.9.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.

**20.10.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**20.11.** O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**21.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1.** Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

**21.1.2.** No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedor(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

**21.1.3.** Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

**21.1.4.** Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados nos itens 9.3 e/ou 11.22.

**21.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.3.** A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e nos endereços eletrônicos [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) e <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.



## **22 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**22.1.** As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no contrato, cuja minuta constitui no anexo III deste Edital.

## **23 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**23.1.** O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo III deste Edital.

## **24 - PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo III deste Edital.

## **25 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**25.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**25.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**25.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**25.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**25.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**25.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**25.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**25.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**25.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**25.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**25.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

**25.2.1. Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**25.2.2. Multa,** aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.581/2015.

**25.2.3. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 item acima deste Contrato, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.
- 25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 25.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 25.6. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 25.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 25.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.
- 25.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
- 25.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

## **26 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
- 26.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 26.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 26.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 26.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 26.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 26.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 26.11.** É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.
- 26.13.** Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 26.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de fevereiro de 2024.

---

Marcelo Simão  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de internação de longa permanência, para atender decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547, conforme o quantitativo e descrição do serviço.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é de extrema necessidade, pois o município não oferece o serviço conveniado e contratado de internação de longa permanência para atender a decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547. O serviço será prestado para uma pessoa com 60 anos, do sexo masculino, com diversos graus de dependência.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois trata-se de atendimento de ação judicial.

#### 3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento de Saúde.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço ocorrerá de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, durante 24 horas, a contratada deverá estar apta para a prestação do serviço;

A contratada deverá dispor de dormitórios com 02 (dois) ou 04 (quatro) leitos, com área para guarda de roupas e pertences aos pacientes, em unidades de internação separados por gênero;

A contratada deverá possuir as qualificações de espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários do imóvel, contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros, cozinha, área de serviço e área externa, adaptados;

O ambiente deve ser acolhedor e prover espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários de forma individualizada, oferecendo acomodações apropriadas para recebimento de visitas.

A contratada deve manter durante a vigência do contrato alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;



Deverá manter o registro atualizado de cada paciente;

A contratada deverá encaminhar imediatamente o idoso ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente, providenciando transporte ou serviço de remoção, caso seja necessário;

Será de responsabilidade da instituição proporcionar acesso às demais políticas públicas, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, etc;

A instituição se responsabilizará pela locomoção, em veículo próprio e adequado, do idoso que necessitar realizar consultas médicas na rede de saúde pública ou outras atividades rotineiras como idas ao banco, etc;

A empresa contratada deverá zelar pela proteção integral, segurança, integridade física e emocional do acolhido, favorecendo e/ou restabelecendo vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos, salvo determinação judicial em contrário;

A pessoa acolhida deve ter garantido o direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, tais como: sala de estar, sala para atividades coletivas, área de convivência, área externa e refeitório e ter acesso a alimentação adequada e suficiente, com oferta de no mínimo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e chá noturno), com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica;

A contratada ficará obrigada a enviar relatório técnico mensal onde conste todas as intervenções realizadas em prol dos acolhidos, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais a disposição destes.

Em caso de falecimento, cabe à contratada providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários a fim de fornecer ao Departamento de Saúde, cópia da certidão de óbito.

A Contratada se responsabilizará em fornecer quantos profissionais forem necessários para a realização de todas as tarefas pertinentes ao atendimento priorizado; permanência em ambiente, direito ao uso de banheiros adaptados, fornecimento de roupa de uso pessoal, de banho e de cama, limpas e passadas.

A contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários a manutenção dos idosos: sabonete, desodorante, escova de dentes, creme dental, xampu, hidratante, fraldas geriátricas e pelos medicamentos prescritos de uso eventual ou contínuo cedidos pela rede pública de Saúde.

A contratada deverá promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes, obedecendo os dispostos nas Resoluções nº 109/2009 e nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Resolução RDC nº 283/2005 - ANVISA e Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH, mantendo a quantidade de funcionários necessários ao cumprimento das atividades e a demanda dos serviços e respeitando a carga horária de trabalho de cada função específica;

Durante o prazo de execução do contrato a empresa deverá manter em seu quadro de funcionários, equipe técnica de referência para o Serviço de Acolhimento, com registro no respectivo conselho de fiscalização profissional, em observância aos termos da legislação vigente, especialmente a RDC nº 283/2005 – ANVISA;



O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes;

Em caso de falecimento do paciente o presente contrato será extinto.

Os serviços são de natureza continua, portanto, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Saúde, sendo admitida a prorrogação em consonância com as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/21.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada dos serviços segue abaixo:

| Item | Quantidade<br>(mensal) | Quantidade<br>(Anual) | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                        |
|------|------------------------|-----------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01                     | 12                    | Serviço | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de internação de longa permanência, para atender decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547 |

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a contratação pretendida será apurado pelo Setor de Compras desta Prefeitura, mediante pesquisa de preços a ser realizada na forma da lei e de acordo com jurisprudência pertinente do TCU e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

De acordo com a natureza da execução dos serviços não será necessário o parcelamento do objeto, por conta da impossibilidade da divisão dos serviços. Sendo que parcelamento do objeto resultaria em vários contratos, onde não seria vantajoso para a administração a gestão de diversos contratos.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O serviço é essencial para atender decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547, que determinou ao município a internação de longa permanência do paciente até que houver a necessidade do serviço.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de janeiro de 2024.

**Claudio Roberto Zólio**  
**Diretor do Departamento de Saúde**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de internação de longa permanência, para atender decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547, conforme o quantitativo e descrição do serviço.

1.2. Quantitativo e descrição do serviço

| Item | Quantidade (mensal) | Quantidade (Anual) | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                        |
|------|---------------------|--------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01                  | 12                 | Serviço | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de internação de longa permanência, para atender decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547 |

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o pedido da contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de internação de longa permanência, considerando a decisão judicial, dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547.

#### 3. EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço será prestado para uma pessoa com 60 anos, do sexo masculino, com diversos graus de dependência;

3.2. O serviço ocorrerá de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, durante 24 horas, a contratada deverá estar apta para a prestação do serviço;

3.3. A contratada deverá dispor de dormitórios com 02 (dois) ou 04 (quatro) leitos, com área para guarda de roupas e pertences aos pacientes, em unidades de internação separados por gênero;

3.4. A contratada deverá possuir as qualificações de espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários do imóvel, contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros, cozinha, área de serviço e área externa, adaptados;

3.5. A contratada deve manter durante a vigência do contrato alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;

3.6. Deverá manter o registro atualizado de cada paciente;



- 3.7. A contratada deverá encaminhar imediatamente o idoso ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente, providenciando transporte ou serviço de remoção, caso seja necessário;
- 3.8. Será de responsabilidade da instituição proporcionar acesso às demais políticas públicas, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, etc;
- 3.9. A instituição se responsabilizará pela locomoção, em veículo próprio e adequado, do idoso que necessitar realizar consultas médicas na rede de saúde pública ou outras atividades rotineiras como idas ao banco, etc;
- 3.10. A empresa contratada deverá zelar pela proteção integral, segurança, integridade física e emocional do acolhido, favorecendo e/ou restabelecendo vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos, salvo determinação judicial em contrário;
- 3.11. A pessoa acolhida deve ter garantido o direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, tais como: sala de estar, sala para atividades coletivas, área de convivência, área externa e refeitório e ter acesso a alimentação adequada e suficiente, com oferta de no mínimo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e chá noturno), com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica;
- 3.12. A contratada ficará obrigada a enviar relatório técnico mensal onde conste todas as intervenções realizadas em prol dos acolhidos, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais a disposição destes.
- 3.13. Em caso de falecimento, cabe à contratada providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários a fim de fornecer ao Departamento de Saúde, cópia da certidão de óbito.
- 3.14. A Contratada se responsabilizará em fornecer quantos profissionais forem necessários para a realização de todas as tarefas pertinentes ao atendimento priorizado; permanência em ambiente, direito ao uso de banheiros adaptados, fornecimento de roupa de uso pessoal, de banho e de cama, limpas e passadas.
- 3.15. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários a manutenção dos idosos: sabonete, desodorante, escova de dentes, creme dental, xampu, hidratante, fraldas geriátricas e pelos medicamentos prescritos de uso eventual ou contínuo cedidos pela rede pública de Saúde.
- 3.16. A contratada deverá promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes, obedecendo os dispostos nas Resoluções nº 109/ 2009 e nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Resolução RDC nº 283/2005 - ANVISA e Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH, mantendo a quantidade de funcionários necessários ao cumprimento das atividades e a demanda dos serviços e respeitando a carga horária de trabalho de cada função específica;
- 3.17. Durante o prazo de execução do contrato a empresa deverá manter em seu quadro de funcionários, equipe técnica de referência para o Serviço de Acolhimento, com registro no respectivo conselho de fiscalização profissional, em observância aos termos da legislação vigente, especialmente a RDC nº 283/2005 – ANVISA;
- 3.18. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes;

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 4.1. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre qualquer imperfeição que venha a ocorrer na execução dos serviços e estabelecer prazo para a sua correção;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3. Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa prestar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado pela contratada, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.5. Pagar à empresa contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;
- 4.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2. Executar os serviços previstos e necessários com perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 5.4. Obedecer a todas as recomendações emanadas do Departamento de Saúde para a prestação dos serviços contratados;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.
- 5.7. A qualidade dos serviços prestados será avaliada por equipe técnica designada pelo Departamento Municipal de Saúde;

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será por 12 meses, contados a partir da Emissão de Ordem de Início de Serviço, emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, admitindo a prorrogação em consonância com as disposições pertinentes da Lei 14.133/2021
- 6.2. Em caso de falecimento do paciente, o presente contrato será extinto.



## **7. PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. A Administração providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite, pelo Departamento Municipal de Saúde, da Nota Fiscal emitida pela Contratada e dos demais documentos exigidos e previstos no ajuste a ser firmado pelas partes.

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contratado.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado para a contratação será apurado pelo Setor de Compras.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com a contratação ocorrerão por conta de Recurso Próprio.

## **12. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS**

12.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto do credenciamento, mediante



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



a apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposições pertinentes na Lei n.º 14.133/2021 e observadas também as disposições pertinentes do edital a ser expedido pela Administração

12.2 A empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário;

12.3 Apresentar certificado do auto de vistoria do corpo de bombeiros.

### **13 UNIDADE FISCALIZADORA**

13.2 O serviço prestado pela empresa contratada será objeto de fiscalização pelo Departamento Municipal de Saúde na forma da lei, do ato convocatório e do contrato a ser firmado.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de Janeiro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO ZÓLIO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DESAÚDE



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP localizada na Rua Victor Meirelles, 89, Centro, na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.749.819/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), estabelecida em \*\*\*\*\*, à rua/av. \*\*\*\*\*, nº. \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob nº. \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº. \*\*\*\*\*, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador do RG. Nº. \*\*\*\*\* e do CPF nº. \*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, PROCESSO Nº 0029/2024, de acordo com as normas legais vigentes, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto no edital do referido Pregão, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de internação de longa permanência, para atender decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A execução do objeto deste Contrato deverá seguir as seguintes instruções:
- 2.1.1. Ser executado de acordo com as normas contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e seus anexos, em particular ao Anexo II – Termo de Referência.
  - 2.1.2. A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;
  - 2.1.3. A CONTRATADA utilizará, por sua conta, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;
  - 2.1.4. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a CONTRATADA vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a CONTRATANTE nenhum tipo de despesa com o ocorrido;
  - 2.1.5. O serviço será prestado para uma pessoa com 60 anos, do sexo masculino, com diversos graus de dependência;
  - 2.1.6. O serviço ocorrerá de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, durante 24 horas, a contratada deverá estar apta para a prestação do serviço;



- 2.1.7. A contratada deverá dispor de dormitórios com 02 (dois) ou 04 (quatro) leitos, com área para guarda de roupas e pertences aos pacientes, em unidades de internação separados por gênero;
- 2.1.8. A contratada deverá possuir as qualificações de espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários do imóvel, contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros, cozinha, área de serviço e área externa, adaptados;
- 2.1.9. A contratada deve manter durante a vigência do contrato alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente;
- 2.1.10. Deverá manter o registro atualizado de cada paciente;
- 2.1.11. A contratada deverá encaminhar imediatamente o idoso ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente, providenciando transporte ou serviço de remoção, caso seja necessário;
- 2.1.12. Será de responsabilidade da instituição proporcionar acesso às demais políticas públicas, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, etc;
- 2.1.13. A instituição se responsabilizará pela locomoção, em veículo próprio e adequado, do idoso que necessitar realizar consultas médicas na rede de saúde pública ou outras atividades rotineiras como idas ao banco, etc;
- 2.1.14. A contratada deverá zelar pela proteção integral, segurança, integridade física e emocional do acolhido, favorecendo e/ou restabelecendo vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos, salvo determinação judicial em contrário;
- 2.1.15. A pessoa acolhida deve ter garantido o direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, tais como: sala de estar, sala para atividades coletivas, área de convivência, área externa e refeitório e ter acesso a alimentação adequada e suficiente, com oferta de no mínimo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e chá noturno), com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica;
- 2.1.16. A contratada ficará obrigada a enviar relatório técnico mensal onde conste todas as intervenções realizadas em prol dos acolhidos, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais a disposição destes;
- 2.1.17. Em caso de falecimento, cabe à contratada providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários a fim de fornecer ao Departamento de Saúde, cópia da certidão de óbito;
- 2.1.18. A Contratada se responsabilizará em fornecer quantos profissionais forem necessários para a realização de todas as tarefas pertinentes ao atendimento priorizado; permanência em ambiente, direito ao uso de banheiros adaptados, fornecimento de roupa de uso pessoal, de banho e de cama, limpas e passadas;
- 2.1.19. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários a manutenção dos idosos: sabonete, desodorante, escova de dentes, creme dental, xampu, hidratante, fraldas geriátricas e pelos medicamentos prescritos de uso eventual ou contínuo cedidos pela rede pública de Saúde;
- 2.1.20. A contratada deverá promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes, obedecendo os dispostos nas Resoluções nº 109/ 2009 e nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Resolução RDC nº 283/2005 - ANVISA e Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH, mantendo a quantidade de funcionários necessários ao



cumprimento das atividades e a demanda dos serviços e respeitando a carga horária de trabalho de cada função específica;

2.1.21. Durante o prazo de execução do contrato a empresa deverá manter em seu quadro de funcionários, equipe técnica de referência para o Serviço de Acolhimento, com registro no respectivo conselho de fiscalização profissional, em observância aos termos da legislação vigente, especialmente a RDC nº 283/2005 – ANVISA;

2.1.22. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

3.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.

3.2. Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo do recebimento provisório, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

3.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 41 do Decreto Municipal nº. 3.313/2023.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4. Será rejeitado no recebimento, qualquer condição que não tenha sido executada de acordo com o estabelecido no presente Contrato, e, com especificações diferentes das constantes no edital do Pregão Eletrônico que originou esta contratação, nos seus anexos bem como na Proposta apresentada na licitação.

3.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste Contrato poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6. Deverão ser atendidas, rigorosamente, as especificações constantes do presente instrumento e da proposta. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte da CONTRATANTE.

3.7. Em caso do objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer sua substituição ou reposição, total ou parcial dos serviços, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data do aceite dos serviços pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO.**

4.1. O Valor Global para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* e valor mensal de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

4.2. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recurso Próprio, previamente empenhado neste exercício, sob o nº. 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.39 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Outros Serviços de Terceiros - PJ FR: 01 C.A: 300.000.



4.3. A CONTRATADA apresentará ao Departamento de Saúde, a Nota Fiscal referente à prestação de serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (exigência do TAC - MPT nº 35/2014);

4.3.1. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, e demais documentos, deverão ser juntados a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

4.4. Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, que correrá por conta da CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos para aceitá-los ou rejeitá-los.

4.6. A nota e os documentos não aprovados, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.7. A devolução da nota ou dos documentos não aprovados, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

4.8. A Administração providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite, pelo Departamento Municipal de Saúde, da Nota Fiscal emitida pela Contratada e dos demais documentos exigidos e previstos neste contrato.

4.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.10. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

4.11. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.12. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.14. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

4.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

4.16. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.17. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1. Os serviços serão executados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.2. O prazo do contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 6º, XXIII, “a”, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Executar os serviços previstos e necessários com perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Obedecer a todas as recomendações emanadas do Departamento de Saúde para a prestação dos serviços contratados;

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.



- 6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
- 6.7. A qualidade dos serviços prestados será avaliada por equipe técnica designada pelo Departamento Municipal de Saúde;
- 6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 6.10. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- 6.11. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.
- 6.12. A CONTRATADA deverá também (exigência do TAC-MPT nº 35/2014):
- 6.12.1. Manter sede, filiar ou escritório no local da prestação dos serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 6.12.2. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- 6.12.3. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- 6.12.4. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- 6.12.5. Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP;
- 6.12.6. Autorizar a abertura de conta vinculada ao presente Contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA;
- 6.12.7. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.
- 6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.15.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**



- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa prestar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregues pela empresa contratada, nos termos da Lei n.º 14.133/21;
- 7.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer imperfeição que venha a ocorrer na execução dos serviços e estabelecer prazo para a sua correção;
- 7.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;
- 7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.10. Fiscalizar o presente Contrato, adotado as seguintes medidas, conforme o caso: (exigência do TAC-MPT nº35/2014);
  - 7.10.1. Aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA;
  - 7.10.2. Inserção da CONTRATADA descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
  - 7.10.3. Pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:
    - 7.10.3.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13<sup>os</sup> salários, quando devidos;
    - 7.10.3.2. parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
    - 7.10.3.3. parcialmente, pelo valor corresponde aos 13<sup>os</sup> salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
    - 7.10.3.4. ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
  - 7.10.4. Somente liberar o saldo da conta vinculada à CONTRATADA depois de comprovada a execução completa do Contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
  - 8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2. **Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.581/2015.
  - 8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - 8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9 item acima deste Contrato, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 8.6. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A aplicação das sanções previstas itens 8.2.3 e 8.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.10. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do Pregão Eletrônico Nº. 005/2024 ou pela CONTRATADA durante a execução do



presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

8.11. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.

8.12. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.4. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO.**

10.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º 005/2024, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

11.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decretos Municipais n.º 3.313/23, 2.706/17 e 2.581/2015 em sua redação atual, pelos preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2024.

12.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, PODERÁ o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1 Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA (exigência do TAC-MPT nº35/2014).**

- 16.1. A CONTRATADA para assinatura do presente Contrato prestou garantia ao Contrato em valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do Item 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024.
- 16.2. A garantia foi apresentada nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na seguinte modalidade:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) seguro-garantia.
  - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 16.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 16.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras regidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 16.4.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
  - 16.4.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



- 16.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.3.
- 16.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 16.7. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.
- 16.8. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos financeiros da prestação da caução.
- 16.9. A garantia ficará retida, mesmo ao final deste Contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar multas ou punições.
- 16.10. A garantia somente será liberada após resolvidas todas as pendências pela CONTRATANTE relativa à punição.
- 16.11. Esta quantia será feita para garantia da boa execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais. Terá seu valor corrigido e complementado na mesma proporção e nas mesmas datas que forem reajustados os preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo diretor do Departamento de Saúde, Sr. Claudio Roberto Zolio, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.6. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 18.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 18.3.1. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 18.3.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 18.3.3. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 18.3.4. **Somente no caso de empresas em consórcio:** promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.7 do edital.



18.3.5. **Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#!/>), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.**

18.4. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.**

19.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

2) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*



#### ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de internação de longa permanência, para atender decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa ) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, PROCESSO Nº. 0029/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ...../...../.....

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

---

Assinatura do representante legal

***Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.***



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.  
PROCESSO Nº. 0029/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL** (Para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.  
PROCESSO Nº. 0029/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.  
PROCESSO Nº. 0029/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.  
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.  
13670-000 - Santa Rita do Passa Quatro – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2024

Senhor Pregoeiro,

Nos termos do art. 63º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, PROCESSO Nº. 0029/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado de internação de longa permanência, para atender decisão judicial dos autos nº 1001701-21.222.8.26.0547, conforme com as especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.  
PROCESSO Nº. 0029/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.  
PROCESSO Nº. 0029/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.  
PROCESSO Nº. 0029/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



## ANEXO XIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.  
PROCESSO Nº. 0029/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA O CASO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.  
PROCESSO Nº. 0029/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os integrantes se responsabilizam solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



## ANEXO XV

**DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017**  
**(Alterado pelo Decreto Municipal nº 3.362, de 26 de setembro de 2023)**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 72, III, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apurar infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos, realizados no âmbito da Administração Direta municipal.

Art. 2.º - Compete à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos:

I - receber representações e procedimentos instaurados para a apuração de responsabilidade em caso de indícios de infrações em licitações ou contratos no âmbito da Administração Direta;

II - analisar documentos pertinentes a representações acerca de possíveis irregularidades em licitações e contratos da Administração Direta;

III - promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados em representação ou em procedimento diverso;

IV - notificar licitantes e contratados para, querendo, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa, de acordo com prazos estipulados neste Decreto;

V - elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, inclusive com a propositura de aplicação de sanção, quando confirmadas as irregularidades analisadas, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para ciência e decisão;

VI - realizar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas competências, estabelecidos neste Decreto.

Art. 3.º - A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos é assim composta:

I – Presidente: Moises Lencione – Matrícula 808

II – Secretário: Dayane Bergamasco – Matrícula 2450

III – Membro: Patrícia Fabiana Alves dos Santos Barbuio – Matrícula 2596

IV – Membro: Iara Meirelles de Oliveira Zampronio – Matrícula 2027

Parágrafo único - Os membros da Comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4.º - A notificação do licitante ou contratado infrator para apresentação de defesa será efetuada mediante carta com aviso de recebimento, o qual será juntado aos autos após sua devolução.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 5.º - O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias, a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Jornal Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 6.º - A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos:

I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa;

II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas dos incisos III e IV e

III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficientes para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito ou

IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.

Art. 7.º - O relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e pelos demais membros da comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamente com os autos, para a análise e a decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único -Antes de proferir a decisão a que se refere o *caput* deste artigo, o Prefeito ouvirá o Procurador Municipal.

Art. 8.º - Da decisão do Prefeito Municipal será dada ciência ao licitante ou ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.

Art. 9.º - Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar sanção administrativa contra licitante ou contra contratado caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, nos termos do art. 8.º, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão.

Art. 10 - Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Prefeito Municipal, cujo extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município

Art. 11 - O acesso e a extração de cópias dos autos do procedimento administrativo contra licitante ou contratada investigados serão permitidos ao representante legal da licitante ou contratada ou a advogado munido de instrumento de mandato.

§ 1.º - A extração de cópias dos autos deverá ser requerida por escrito e autorizada pelo Presidente da Comissão.

§ 2.º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo seu uso indevido.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de abril de 2017.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ANEXO XVI

**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**  
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 – Araraquara/SP  
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

---

**INQUÉRITO CIVIL Nº 000447.2013.15.003/0 – 51**  
**DENUNCIANTE: MPT/PRT 15ª REGIÃO - PTM ARARAQUARA**  
**INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 35 /2014**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, inscrita no CNPJ nº 45.749.819/0001-94, com endereço na Rua Vitor Meirelles, CEP 13.670-000, Santa Rita do Passa Quatro-SP, por seu representante legal, celebra o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, nos autos do **INQUÉRITO CIVIL Nº 000447.2013.15.003/0**, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Araraquara, apresentado neste ato pelo Exmo. Sr. Rafael de Araújo Gomes, Procurador do Trabalho, nos seguintes termos:

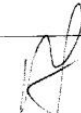
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER**

Assume o Município as seguintes obrigações:

I - Verificar a idoneidade econômico-financeira das empresas participantes de licitações envolvendo terceirização de serviços e/ou mão-de-obra, sempre que a licitação envolver a utilização, pela empresa contratada, do labor de trabalhadores, mediante as seguintes condutas:

- a) Exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei;
- b) Exigência de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível;
- c) Exigência de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial;
- d) Exigência de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação;
- e) Exigência periódica de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Exigência de regularidade fiscal;

MPT / PTM - ARARAQUARA - 5ª  
Z 15 003 000660/2014-31 28/04/2014 13:58:04





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**  
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar - Jardim Nova América - CEP 14000-360 - Araraquara/SP  
Telefone: (16) 3335-9949 - <http://www.prt15.mpt.gov.br>

II - Verificar a capacidade técnica, inserindo no edital de licitação a obrigação da empresa licitante apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado.

III - Inserir, nos editais de licitação e nos contratos administrativos, sempre que a licitação envolver a utilização, pela empresa contratada, do labor de trabalhadores, cláusulas impondo a obrigação da empresa contratada:

- a) manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- b) providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c) providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d) prestar caução em dinheiro, no importe de, no mínimo, 5% do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- f) de fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;
- g) autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n. 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada;
- h) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**  
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 Araraquara/SP  
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

---

IV - Fiscalizar os contratos vigentes e em execução, adotando as seguintes medidas, conforme o caso:

a) Aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada;

b) Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

c) Pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:

c.1) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

c.2) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c.3) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

c.4) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

d) somente liberar o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MULTAS**

2.1) O descumprimento de quaisquer das obrigações referidas na cláusula anterior implicará na incidência de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da anulação da licitação realizada em contrariedade às condições ora estabelecidas.

2.2) O valor das multas será atualizado pelo mesmo índice de atualização observado pela Justiça do Trabalho, e revertido em favor do Fundo de





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**  
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 – Araraquara/SP  
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.pr15.mpt.gov.br>

Amparo do Trabalhador (FAT), ou, a critério do Ministério Público do Trabalho, em favor de iniciativas, projetos e/ou campanhas que revertam em benefício de trabalhadores coletivamente considerados.

As multas aplicadas não são substitutivas das obrigações pactuadas, que remanescem, independentemente da aplicação das mesmas, sendo que as multas têm natureza de cláusula penal e em caso de descumprimento do avençado, as mesmas serão executadas como obrigação de pagar, enquanto as obrigações pactuadas serão executadas como obrigações de fazer, não fazer e dar, conforme sua natureza, com a respectiva fixação de astreintes pelo Juízo do Trabalho competente, nos termos do disposto nos artigos 644 e 645, ambos do CPC, em relação às obrigações de fazer e não fazer, sendo a execução de todas as obrigações, feitas de acordo com os artigos 880 à 882 da CLT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O cumprimento do presente ajuste é passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelo Ministério Público do Trabalho, sendo certo que qualquer cidadão pode denunciar o desrespeito às obrigações firmadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

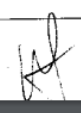
As partes signatárias convencionam que o presente Termo de Ajuste de Conduta tem vigência por prazo indeterminado, a partir desta data.

Este Termo de Ajuste consubstancia título executivo extrajudicial, valendo por tempo indeterminado e, em caso de descumprimento, será executado perante a Justiça do Trabalho, consoante o artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 e artigo 876 e seguintes da CLT.

As cláusulas objeto do presente ajuste permanecem inalteradas em caso de sucessão, ficando o(s) sucessor(es) responsáveis pelas obrigações aqui pactuadas, inclusive, pelo pagamento das multas avençadas no caso de inadimplemento.

Araraquara,                      de                      de 2014.

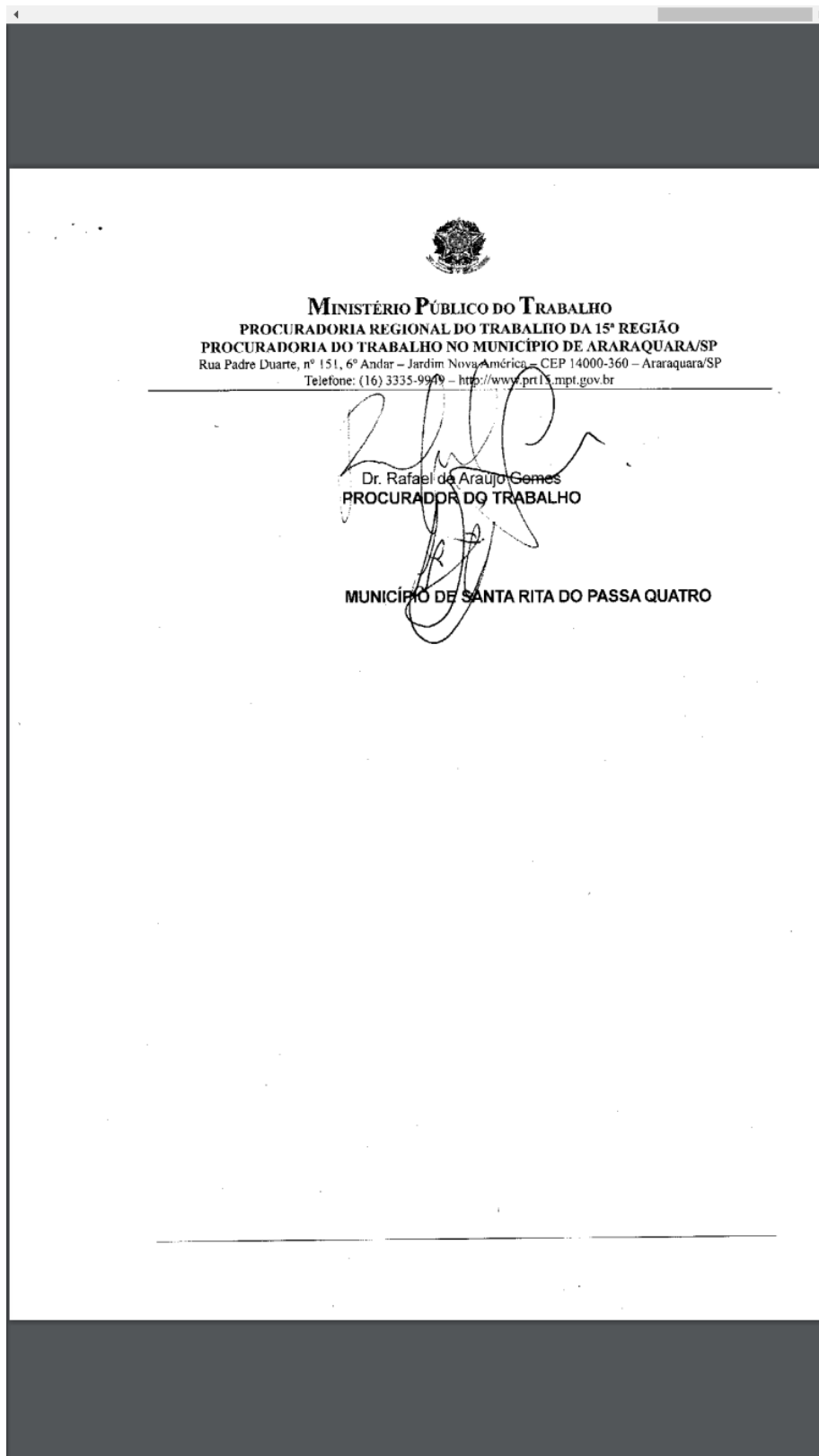
\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*





Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP  
Rua Padre Duarte, nº 151, 6º Andar – Jardim Nova América – CEP 14000-360 – Araraquara/SP  
Telefone: (16) 3335-9949 – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

INQUÉRITO CIVIL Nº 000447.2013.15.003/0-51  
DENUNCIANTE: MPT/PRT 15ª REGIÃO – PTM ARARAQUARA  
INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSO A QUATRO  
TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 3/2015

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSO A QUATRO, inscrito no CNPJ nº 45.749.819/0001-94, com endereço à Rua Vitor Meirelles, 89, Bairro Centro - Santa Rita do Passa Quatro/SP, CEP 13670-000, por seu representante legal, celebra o presente TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE CONDUTA, nos autos do Inquérito Civil nº 000447.2013.15.003/0-51, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradoria do Trabalho no Município de Araraquara, apresentado neste ato pelo Exmo. Sr. Rafael de Araújo Gomes, Procurador do Trabalho, nos seguintes termos:

O disposto na cláusula primeira, inciso III, letra "d", do Termo de Ajuste de Conduta firmado nestes autos ganha a seguinte redação: "prestar caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no importe de, no mínimo, 5% do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada".

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições contidas no Termo de Ajuste de Conduta.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, pelo Município, de ofício ministerial dando ciência da homologação, pela Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, da alteração ora pactuada ao Termo original.

Araraquara, 09 de dezembro de 2014.

Dr. Rafael de Araújo Gomes  
PROCURADOR DO TRABALHO

Dr. Eduardo Azadinho Ramia  
Procurador Jurídico  
OAB/SP - 143.124

Prefeito Municipal Luciano dos Santos  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSO A QUATRO

MPT / PTM - ARARAQUARA - 15ª  
2.15.003.000146/2015-86

13/02/2015 10:20:30

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DE ARAUJO GOMES, em 13/02/2015, às 10h46min45s (horário de Brasília). Endereço para verificação de documento original: [https://assinatura.mpt.gov.br/prt15/processo/assinatura/consultar/validar\\_assinatura.php?id=482225ca-c707f3031d482c78](https://assinatura.mpt.gov.br/prt15/processo/assinatura/consultar/validar_assinatura.php?id=482225ca-c707f3031d482c78)